TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 04/2024

Processo Origem SES-PRC-2021/41883
Processo SEI nº 024.00051998/2023-28

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/01/2022 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **Fundação para o desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP,** QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **Maternidade Santa Isabel.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de São Paulo,** por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.943.754-6, CPF n. 353.542.676-68,, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **Fundação para o desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP** , qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 46.230.439/0001-01, inscrito no CREMESP sob nº 937618, com endereço à Rua João Butignolli, s/nº - Distrito Rubião Junior – Botucatu - SP e com estatuto devidamente registrado no 2º Registro de Pessoa Jurídica sob nº 2.404, por seu representante, Diretor Presidente Antonio Rugolo Junior, brasileiro, casado, médico, R.G. nº 7.485.822-1 SSP/SP, C.P.F. nº 021.229.2 98-63, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo SES-PRC-2021/41883**, fundamentada no parágrafo 1° do artigo 6°, da Lei Complementar Estadual n. 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **Maternidade Santa Isabel**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem os seguintes objetos:
1. Repasse de recurso financeiro de investimento Portaria 2.073;
2. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassoml.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – dos Recursos Financeiros, Parágrafo Primeiro do presente Contrato de Gestão, assinado em 31/01/2022, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de R$ 249.935,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais) referente a Investimento Federal e o valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) referente a investimento Estadual, a serem repassados segundo cronograma no presente exercício, os repasses dar-se-ão na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP e detalhadas abaixo.

INVESTIMENTO
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 44 50 42
Fonte: **160 250 – Recursos Vinculados Federais**

Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 44 50 42
Fonte: **Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12**

Mês	Objeto	TA 04/2024 (R$)
Dezembro	Portaria 2.073 (Investimento Federal)	249.935,00
	Ultrassom (Investimento)	279.000,00
	Total	**528.935,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

_____

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Secretário de Estado da Saúde

_____

Antonio Rugolo Junior
Diretor Presidente

Testemunhas:

1) _____
Nome: Daniella Vendramini Estima
R.G.: 43.750.174-7

2) _____
Nome: Adilson José Zamarin
R.G.: 30.257.529-7

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rugolo Junior**, **Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Adilson José Zamarin**, **Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Fernanda Vendramini Estima**, **A.T.S.P. II**, em 17/12/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva**, **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 17/12/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0050104796** e o código CRC **BC463E66**.